



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 509, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 14 do Regimento Interno do COREN-PI que estabelece que o Coren-PI para o cumprimento de seus objetivos e finalidades contará com assessores, ocupantes de cargos de carreira ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, nomeados pela Presidência.

CONSIDERANDO o artigo 1º da Decisão Coren-PI nº 41, de 08 de março 2021, que institui apoio e assessoramento à Diretoria do Coren-PI os empregos públicos, de livre nomeação e exoneração, de Procurador, Assessor Analista I, Controlador, Assessor Jurídico, Auditor Interno, Assessor Analista II, Assessor de Tecnologia da Informação, Assessor Analista III, Assessor da Presidência, Assessor Executivo, Assessor de Comunicação, Assessor de Gabinete, Assessor de Planejamento e Gestão, Chefe do Departamento Financeiro, Chefe do Departamento Administrativo, Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional e Secretaria da Diretoria.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar o profissional **ALISSON THIAGO DE SOUSA GOMES**, RG 2361073 SSP-PI, CPF: 032.647.193-63, para assumir o Emprego Público em Comissão de AUDITOR INTERNO do Coren-PI, bem como as atribuições que competem ao cargo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º - O profissional desempenhará suas funções junto a Controladoria Geral do Coren-PI.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 16 de agosto de 2021.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF